

Rombo nas contas públicas pode diminuir e se aproximar do patamar de 2014

A proposta de Orçamento de 2022 apresentada pelo governo nesta terça-feira (31) prevê um déficit primário equivalente a 0,5% do PIB. O número se aproxima do patamar registrado em 2014, primeiro ano da série de resultados fiscais no vermelho (há sete anos).

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas sem considerar os gastos com juros da dívida. Quando o país entrou no vermelho, em 2014, o rombo representou 0,4% do PIB.

A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dá as bases para o Orçamento, previa um resultado negativo de 1,9% do PIB para 2022. Mas a projeção foi atualizada.

No projeto de Orçamento, o governo diminuiu a estimativa de déficit primário que está na LDO, da ordem de R\$ 170 bilhões. A projeção atualizada nesta terça ficou em R\$ 49,6 bilhões.

Integrantes do Ministério da Economia afirmam que, por causa da retomada econômica, os cofres públicos devem arrecadar mais do que o previsto anteriormente.

Desde a campanha presidencial de Jair Bolsonaro, o ministro Paulo Guedes (Economia) afirmava que poderia zerar o déficit primário. O objetivo não foi atingido e, depois, a agenda de controle de gastos foi surpreendida pela pandemia de Covid-19.

O déficit vinha diminuindo desde 2016, quando cor-

respondeu a 2,6% do PIB. Em 2019, ficou em 1,3%. Até que em 2020, com a pandemia, houve um rombo recorde de 10% do PIB.

Apesar do revés, Guedes e membros da equipe dele, como o secretário especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, Bruno Funchal, já preveem um resultado positivo nas contas públicas no curto prazo.

Guedes disse há pouco mais de uma semana que o déficit de 2022 poderia ser ainda menor e ficar em 0,3%. “Agora entramos neste ano [2021] num recuo dramático nesse gasto. Cai para 1,7% do PIB e ano que vem já é 0,3% do PIB”, declarou Guedes, em entrevista à Genial Investimentos.

Tiago Resende/Folhapress



Economia



Risco de racionamento dobra para 10% e deve pressionar ainda mais inflação, diz Itaú Pg - 03

Incerteza da economia sobe 0,3 ponto em agosto, diz FGV Página - 03



Como a nova plataforma de negociação do PayPal abala o Robinhood

Página - 08

Shopee, de Cingapura, muda o jogo do setor de e-commerce no Brasil Página - 08

Política



Guedes insiste em criar fundo com dinheiro de estatais para pagar benefício social fora do teto

Página - 04

Orçamento de 2022 prevê R\$ 2 bilhões para censo demográfico

Página - 04



No Mundo

UE faz plano para evitar que afegãos cheguem a suas fronteiras



A União Europeia fará “todo o possível” para evitar que a atual situação no Afeganistão se traduza em uma nova onda de refugiados em seu território ou na retomada de ações terroristas, afirma comunicado divulgado nesta terça (31), após reunião dos ministros de Interior dos 27 países e da Comissão Europeia (Executivo do bloco).

A prioridade do bloco europeu será ajudar os afegãos vulneráveis — “principalmente mulheres e crianças” — dentro de seu próprio país.

Para isso, o bloco deve apoiar instituições internacionais que já atuam no Afe-

ganistão e reforçar o envio de ajuda humanitária.

Segundo a comissária responsável pelo tema, Ylva Johansson, as informações atuais são que não há ainda uma saída em massa de afegãos e parte dos que haviam deixado suas casas estava voltando. “Temos que ajudar nesse retorno”, disse ela.

Caso ocorra um êxodo, porém, a determinação da União Europeia é apoiar países vizinhos para que eles mantenham lá os afegãos, evitando uma corrida às fronteiras europeias.

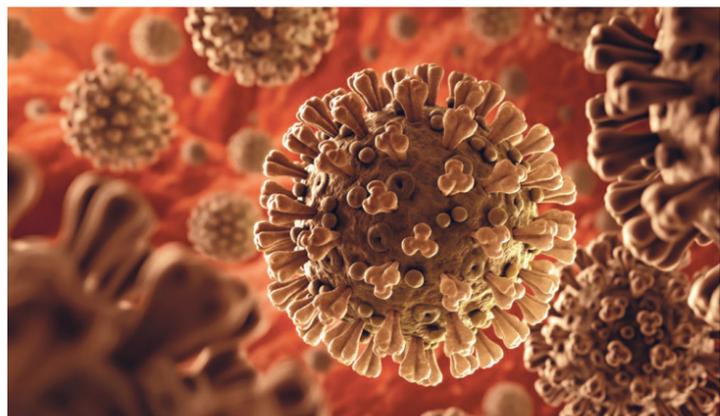
A decisão vai na mesma linha das novas regras de imigração propostas pela Comissão em setembro do ano pas-

sado, mais focada em impedir a entrada e acelerar a devolução de estrangeiros que em assentá-los.

“Com base nas lições aprendidas, a UE e os seus Estados-Membros estão determinados a prevenir a recorrência de movimentos migratórios ilegais descontrolados e em grande escala enfrentados no passado, preparando uma resposta coordenada e ordenada”, diz o texto, em referência principalmente à crise de 2015 e 2016, quando quase 2 milhões de estrangeiros entraram no bloco — a maioria fugindo da guerra na Síria, mas também iraquianos e afegãos.

Ana Estela de Souza Pinto/Folhapress

Variante delta é responsável por 100% dos novos casos em Portugal



Pela segunda semana consecutiva, a variante delta do novo coronavírus foi responsável por 100% das novas infecções em todas as regiões de Portugal.

As informações fazem parte do mais recente relatório de diversidade genética do SARS-CoV-2 publicado nesta terça-feira (31) pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, que analisou casos positivos identificados entre 16 e 22 de agosto.

O monitoramento periódico das cepas do coronavírus feito pelas autoridades portuguesas vem mostrando como essa variante, identificada

Consumidor brasileiro deve voltar a gastar com luxo fora do país

Na contramão de uma tendência mundial, os brasileiros que consomem itens de luxo querem aproveitar a retomada das viagens para gastar em grifes do exterior, enquanto reduzem as compras no mercado doméstico, segundo um levantamento da BCG (Boston Consulting Group).

Os consumidores devem diminuir em 2,6% a procura por produtos e experiências da categoria no Brasil nos próximos 12 meses, conforme o estudo. Já os gastos no exterior podem aumentar 4%.

Em grandes mercados de luxo do mundo, como Esta-

dos Unidos e China, a projeção é a de que as compras nas grifes locais subam 7,7% e 6%, respectivamente. Os consumidores globais ainda querem baixar, em média, 4,7% o investimento no exterior, segundo a consultoria.

A mudança de comportamento é motivada pela pandemia. Devido às restrições, os brasileiros realocaram seus gastos no mercado de luxo doméstico, em marcas nacionais e internacionais. Agora, com o retorno gradual das atividades, a tendência é voltar a gastar fora do país, diz a BCG.

Joana Cunha/Folhapress



primeiro na Índia, passou a ser dominante no país. Portugal identificou os primeiros casos desta cepa em abril.

A disseminação da delta começou na região da grande Lisboa, mas rapidamente se espalhou por todo o país, sendo também dominante nas regiões autônomas dos Açores e da Madeira.

Duas outras variantes que chegaram a ser motivo de alerta para as autoridades lusas, a beta (identificada primeiro na África do Sul), e a gama (associada a Manaus, no Brasil) não foram identificadas em nenhuma das amostras analisadas nas últimas duas semanas.

A emergência da variante delta provocou um aumento de casos em Portugal e chegou a levar a um retrocesso no processo de reabertura do país, com a reimplantação de algumas medidas restritivas.

A alta cobertura vacinal no país, no entanto, garantiu que o número de óbitos e internações não acompanhasse a alta das infecções.

Com mais de 73% da população completamente imunizada, o país já retomou — e até adiantou o cronograma — o fim das restrições ligadas à pandemia.

Giuliana Miranda/Folhapress

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Risco de racionamento dobra para 10% e deve pressionar ainda mais inflação, diz Itaú



O risco de um racionamento de energia no país, por conta da crise hídrica que afeta o nível dos principais reservatórios das hidrelétricas aumentou de 5% para 10%, segundo projeções da equipe de macroeconomia do Itaú Unibanco.

A crise hídrica, com chuvas abaixo da média desde abril, tem levado o país a um cenário preocupante, o que aumenta os temores de um racionamento, lembra Mario Mesquita, economista-chefe do banco.

Isso fez com que o Itaú aumentasse as projeções para um risco de racionamento e, mesmo que a crise não escale para esse patamar, não é possível descartar que algumas

regiões tenham períodos de escassez generalizada.

Nesse cenário de maior pressão sobre o setor elétrico, com nova elevação da tarifa de energia pela Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica), o banco prevê que a inflação pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) possa chegar a 8% este ano –ante a previsão atual de 6,9%, já bem acima do teto da meta para 2021, de 5,25%.

O novo valor da bandeira tarifária deve ser anunciado pelo governo nesta terça-feira (31). O aumento servirá para bancar a operação de usinas térmicas, mais caras, e há uma expectativa de que o valor seja elevado em ao menos 50%.

“O IPCA já está elevado e disseminado e com a crise

hídrica há um viés de alta para este ano”, diz Mesquita. Segundo ele, os preços continuam pressionados ainda por conta de gargalos na indústria. E a inflação de serviços deve se manter persistente, com a recuperação paulatina do mercado de trabalho.

A restrição na oferta de componentes na indústria também faz com que os analistas antevejam uma recuperação mais lenta para o PIB.

Ele também apontou que o impacto da crise de energia no PIB vai depender do tamanho do racionamento ou da redução forçada da demanda. Segundo o banco, para cada redução de 1 ponto percentual na demanda é esperada uma perda de 0,2 ponto no PIB.

Douglas Gravas/Folhapress

Incerteza da economia sobe 0,3 ponto em agosto, diz FGV

O Indicador de Incerteza da Economia Brasil (IIE-Br) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) cresceu 0,3 ponto em agosto passando para 119,6 pontos. Com isso, manteve a distância superior a 4 pontos para a média de 115 pontos, anotada entre 2015 e 2019.

O resultado apontou ainda que os dois componentes do indicador seguem em sentidos contrários no mês. Enquanto o componente de Mídia caiu 0,5 ponto, passando para 118,4 pontos, contribuindo negativamente em 0,4 ponto, o componente de Expectativa, que mede a dispersão das previsões para os 12 meses seguintes, avançou três pontos, chegando a 116,2 pontos. Conforme a FGV, esse componente contribuiu de forma positiva, em 0,7 ponto, para a evolução na margem do indicador agregado.

Segundo a economista do

Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE), Anna Carolina Gouveia, a alta do IIE-Br em agosto foi determinada pelo componente de expectativa, que mede a dispersão das previsões para os 12 meses seguintes.

Na visão da economista, as dificuldades em superar a pandemia no Brasil e no mundo, as dúvidas com relação à real situação fiscal do país e as frequentes turbulências políticas são fatores que vêm contribuindo para a alta da incerteza. Anna Carolina não vê possibilidade do indicador convergir para a média entre 2015 e 2019 em breve. “No âmbito econômico, o país ainda tem desafios como a inflação ascendente e o risco de crise energética. Com todas essas fontes de ruído, dificilmente o indicador convergirá para a já elevada média 2015-2019 nos próximos meses”, observou.

Folhapress



Desemprego recua para 14,1% e ainda atinge 14,4 milhões



A taxa de desemprego recuou para 14,1% no Brasil, no segundo trimestre deste ano, informou o IBGE nesta terça-feira (31).

Mesmo com a redução, o país ainda registra 14,4 milhões de desempregados. Pelas estatísticas oficiais, um trabalhador é considerado desocupado quando não está atuando e segue em busca de novas oportunidades, com ou sem carteira assinada.

No primeiro trimestre deste ano, a taxa de desemprego era de 14,7%. Havia 14,8 milhões de desocupados.

Os dados são da Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua). O resultado do segundo trimestre ficou abaixo do esperado pelo mercado. Analistas consultados pela

agência Bloomberg projetavam taxa de 14,4% entre abril e junho.

O indicador, contudo, segue acima do registrado no segundo trimestre de 2020 (13,3%).

Conforme o IBGE, o recuo na taxa de desemprego, na comparação com o início de 2021, foi influenciado pelo aumento no número de pessoas ocupadas –aquelas que estavam trabalhando de maneira formal ou informal.

O contingente de ocupados avançou 2,5%, de 85,7 milhões para 87,8 milhões. Ou seja, teve acréscimo de 2,1 milhões.

Assim, o nível de ocupação subiu 1,2 ponto percentual, para 49,6%. Isso indica que, mesmo com o avanço, menos da metade da população em idade para trabalhar

(14 anos ou mais) está ocupada no país.

“O crescimento da ocupação ocorreu em várias formas de trabalho. Até então vínhamos observando aumentos no trabalho por conta própria e no emprego sem carteira assinada, mas pouca movimentação do emprego com carteira. No segundo trimestre, porém, houve um movimento positivo, com crescimento de 618 mil pessoas a mais no contingente de empregados com carteira”, explicou Adriana Beringuy, analista da pesquisa do IBGE.

Em termos percentuais, o número de empregados com carteira assinada no setor privado avançou 2,1%, totalizando 30,2 milhões no segundo trimestre do ano.

Leonardo Viecelli/Folhapress

Política

Dívida pública tem quinta queda seguida e vai a 83,8% do PIB



A dívida bruta do governo foi a 83,8% do PIB em julho, redução de 0,1 ponto percentual em relação ao mês anterior. Os dados foram divulgados pelo BC nesta terça-feira (31).

Esta é a quinta queda consecutiva do endividamento do país em relação ao PIB. “O percentual é o menor desde junho de 2020”, disse o chefe do departamento de estatísticas do BC, Fernando Rocha.

Segundo ele, apesar de terem crescido as emissões de títulos para financiamento da dívida e da desvalorização cambial, que empurrariam a dívida para cima, o movimento foi compensado pela elevação do PIB.

“As emissões líquidas de dívida aumentaram o mon-

tante em 0,7 ponto percentual e a desvalorização cambial em 0,1 ponto, mas esses dois fatores foram compensados pelo efeito do aumento do PIB nominal que acabou prevalecendo”, explicou Rocha.

Na comparação anual, houve redução de 5 pontos percentuais. De acordo com a autarquia, o resultado se deu principalmente por causa do aumento do PIB no período, que contribuiu em 0,9 ponto percentual.

No total, a dívida bruta somou R\$ 6,79 trilhões em julho. Se for considerado o valor em reais, a dívida manteve trajetória de crescimento nos últimos meses. Em junho, o montante somava R\$ 6,72 trilhões e R\$ 6,69 trilhões em maio.

A comparação é feita em

relação à atividade econômica para mostrar se a dívida do governo é sustentável.

O endividamento registrou crescimentos expressivos por mês desde o início da pandemia de Covid-19. Depois da chegada do vírus ao país, o governo teve de gastar mais em programas emergenciais, como o auxílio emergencial e linhas de crédito para empresas.

Em fevereiro deste ano, a dívida alcançou 89,27% do PIB, maior percentual da série histórica iniciada em 2006. No mesmo mês de 2020, último antes dos impactos da crise sanitária, a dívida estava em 75,16%.

A partir de março, contudo, o endividamento -em relação ao PIB- começou a cair.

Larissa Garcia/Folhapress

Orçamento de 2022 prevê R\$ 2 bilhões para censo demográfico

Adiado por um ano, o censo demográfico de 2022 terá R\$ 2 bilhões de recursos. O valor consta do projeto da Lei Orçamentária (PLOA) do próximo ano, enviado terça-feira (31) ao Congresso Nacional.

Inicialmente previsto para 2020, o censo foi adiado por um ano por causa da pandemia de covid-19. O projeto da lei orçamentária de 2021 previa os R\$ 2 bilhões para a realização da pesquisa, mas a verba foi retirada durante a tramitação do Orçamento. Dos R\$ 2 bilhões iniciais, restaram apenas R\$ 53,3 milhões. O corte de recursos levou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a cancelar a realização do censo neste ano, com verba insuficiente até para o

treinamento dos técnicos.

Em abril, o então ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Mello concedeu liminar para a execução da pesquisa, mas o plenário da corte decidiu que, por causa da pandemia de covid-19 e do tempo necessário para elaborar a pesquisa, o censo poderia ser feito em 2022, com os trabalhos de preparação começando neste ano.

Após a sanção do Orçamento de 2021, ocorrida em abril, o Congresso aprovou um crédito adicional de R\$ 82,3 milhões para a preparação da pesquisa, elevando a dotação para R\$ 135,6 milhões. Atualmente, está em tramitação outro crédito adicional de R\$ 35,7 milhões, que elevaria a verba para R\$ 171,3 milhões. Wellton Máximo/ABR



Guedes insiste em criar fundo com dinheiro de estatais para pagar benefício social fora do teto



Com o indicativo de que o Judiciário pode resolver o problema do excesso de sentenças judiciais para o governo pagar em 2022, o que dispensaria a aprovação da PEC (proposta de emenda à Constituição) dos precatórios, o ministro Paulo Guedes (Economia) pretende insistir na ideia de implementar um fundo com recursos de estatais para bancar repasses a programas sociais.

Membros da equipe econômica avaliam que com a solução coordenada pelo presidente do STF, ministro Luiz Fux, estará resolvido o problema dos precatórios -dívidas do governo reconhecidas pela Justiça e sem possibilidade de recurso. Com isso, a

discussão sobre o fundo seria facilitada.

Para integrantes do ministério, como a solução abre o Orçamento do governo e viabiliza o Bolsa Família turbinado, a liderança de Fux nesse debate é um sinal de trégua e pode apaziguar a turbulenta relação entre o governo e o Judiciário.

A PEC apresentada pelo governo para parcelar precatórios prevê a criação de um fundo alimentado por verbas da venda de ativos da União. O texto libera o uso desses recursos apenas para abater dívida pública e quitar precatórios, mas o desejo de Guedes era incluir no Congresso a possibilidade de pagar “dividendos sociais”, uma espécie de bônus a benefici-

ários do novo Bolsa Família.

A ideia é alvo de críticas porque a PEC de Guedes autoriza que o fundo faça pagamentos sem contabilizar no teto de gastos, regra que limita o crescimento das despesas do governo à variação da inflação.

O plano também foi criticado por especialistas porque a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) proíbe que o governo use verbas provenientes da venda de bens do patrimônio público para bancar despesas correntes, como programas sociais.

Membros da equipe econômica argumentam que a PEC tem hierarquia superior e se sobrepõe à LRF e, portanto, não haveria problema legal.

Bernardo Caram/Folhapress

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de agosto de 2021

Data, Hora e Local: Em 30/08/2021, às 10 horas, na sede da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), em Atibaia-SP, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Ponte Alta. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiocchi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (a) a eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (b) no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, a ser registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), aprovada pelo Conselho de Administração nesta data ("Oferta"), (i) aprovar as alterações nos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia: (1) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, (2) Política de Gerenciamento de Riscos, e (3) Código de Conduta; (ii) aprovar a Política de Alçadas da Companhia; e (iii) aprovar a destituição da Sra. Maira Medeiros Vendramini Carrara do cargo de Coordenadora do Comitê de Auditoria e, ato subsequente, aprovar a eleição do Sr. Marco Aurélio Dias Miranda para o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (a) aprovar a eleição do Sr. **Jairo Aparecido Yamamoto**, portador da cédula de identidade RG nº 10.600.409 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 029.240.918-45, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração** da Companhia, pelo prazo de duração do seu mandato, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20/07/2021. (b) no contexto da Oferta: (i) aprovar as alterações nos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia: (1) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, (2) Política de Gerenciamento de Riscos, e (3) Código de Conduta, de forma a adequá-los às exigências formuladas pela B3, no âmbito do pedido de listagem da Companhia no Novo Mercado da B4, os quais, rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede social da Companhia; (ii) aprovar a Política de Alçadas da Companhia, a qual, rubricada pela Mesa, fica arquivada na sede social da Companhia; e (iii) aprovar a destituição da Sra. **Maira Medeiros Vendramini Carrara**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.350.034-7, inscrita no CPF/ME sob nº 269.675.208-73, do cargo de Coordenadora do Comitê de Auditoria e, ato subsequente, aprovar a eleição do Sr. **Marco Aurélio Dias Miranda**, portador da cédula de identidade RG nº 65471683-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 973.628.596-00, para o cargo de **Coordenador do Comitê de Auditoria**, para um mandato de 2 anos a partir desta data, até 20/07/2023. O membro do Comitê de Auditoria ora eleito tomará posse em seu cargo no prazo de até 30 dias contados da presente data mediante a apresentação: (x) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (y) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (z) da declaração dos valores mobiliários por ele eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: **Conselheiros Presentes:** Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves, Gregor Rodrigues Martins Einsiedler e Cláudio Roberto Ely. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Atibaia, 30/08/2021. **Mesa:** Cláudio Roberto Ely: Presidente; Priscila Maiocchi da Cruz: Secretária.

REC Duque de Caxias I S.A.

CNPJ/ME nº 19.835.035/0001-79 – NIRE 35.300.474.546

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 18/08/2021, às 9:00 horas, na sede da Companhia, em São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Mariz Birman 31, Itaim Bibi. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Dani Ajbeszyc; e Secretário: Rômulo Otoni Andrade. **4. Ordem do Dia:** No âmbito da aprovação da realização da 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação ("Emissão"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e "Oferta Restrita", respectivamente), conforme deliberado e aprovado por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11/08/2021, em processo de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), protocolizada sob o nº 0.737.283/21-0 ("AGÉ de Aprovação"), deliberar sobre: A. a ratificação do item A, subitem "(xxi)", das "Deliberações" da AGE de Aprovação, para ajustar o spread sobre a taxa de juros; B. a ratificação do item A, subitem "(xxviii)", das "Deliberações" da AGE de Aprovação, para ajustar as referências das cláusulas da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Primeira Emissão da REC Duque de Caxias I S.A.", celebrada, em 11/08/2021, entre a Companhia, a Vórb Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), e GLP Investimentos II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP") e "Escritura de Emissão", respectivamente); C. a ratificação das demais deliberações aprovadas na AGE de Aprovação que não tenham sido alteradas na presente Assembleia Geral Extraordinária; e D. a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria, direta ou indiretamente, por meio de procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias acima. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: A. aprovar a ratificação do item A, subitem "(xxi)", das "Deliberações" da ata da AGE de Aprovação, para ajustar o spread sobre a taxa de juros, que passará a vigorar com a redação a seguir: "(xxi) **Atualização Monetária e Remuneração.** As Debêntures serão remuneradas conforme disposições abaixo, sendo que não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário. As Debêntures farão jus, desde a Data de Emissão, à remuneração equivalente a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros over extra grupo de um dia, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, de 2,00% a.a., base 252 dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Remuneração"), conforme fórmula constante da Escritura de Emissão. B. a ratificação do item A, subitem "(xxviii)", das "Deliberações" da AGE de Aprovação, para ajustar as referências às cláusulas da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação a seguir: "(xxviii) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** A Companhia entregará ao Agente Fiduciário, quando da celebração da Escritura de Emissão e, no máximo, a cada 12 meses a partir da celebração desta, laudo de avaliação da totalidade dos imóveis de sua propriedade, a ser elaborado por uma das empresas de avaliação independente indicadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Valor de Avaliação do Imóvel"). Até o 5º Dia Útil do mês subsequente à entrega, pela Companhia ao Agente Fiduciário, de um laudo de avaliação atualizado do Imóvel ("Data de Apuração"), o Agente Fiduciário realizará o cálculo da divisão (i) do somatório saldo do endividamento total da Companhia, apurado na última Demonstração Financeira disponibilizada ao Agente Fiduciário, acrescido da remuneração, calculada pro rata temporis desde a respectiva data de emissão dos respectivos endividamentos ou da respectiva data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Apuração, pelo (ii) Valor de Avaliação do Imóvel, atualizado conforme último laudo disponibilizado, acrescido do caixa da Companhia (assim entendido como o saldo disponível em conta somado aos recursos aplicados), e, caso o resultado seja maior que 65% ("Valor Máximo de Cobertura"), o Agente Fiduciário deverá notificar a Companhia, para que esta, a seu exclusivo critério, no prazo de até 15 dias, contados da solicitação do Agente Fiduciário, (A) apresente quaisquer ativos em garantia ao fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, podendo tais ativos compreender, dentre outros, imóveis que não sejam da Companhia, bem como ações ou quotas de outras sociedades que não a Companhia, para deliberação em assembleia geral de Debenturistas, ou (B) realize, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto na Cláusula 6.21.1 da Escritura de Emissão, amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante o pagamento de percentual sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto da amortização extraordinária obrigatória, acrescido da Remuneração, calculadas pro rata temporis desde a Data de Emissão, Data de Incorporação ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data da Amortização Extraordinária Obrigatória, e acrescido, ainda, de prêmio calculado nos termos da Cláusula 6.22 da Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Obrigatória" e "Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória", respectivamente), observado que o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser suficiente para que o Valor Máximo de Cobertura seja restabelecido. C. Aprovar a ratificação das demais deliberações aprovadas na AGE de Aprovação que não tenham sido alteradas na presente Assembleia Geral Extraordinária. D. Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria, direta ou indiretamente, por meio de procuradores devidamente constituídos, relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, que, após reabertura da sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na forma sumária. A presente ata foi lavrada e assinada de forma digital. Foram impressas duplicatas físicas da ata, sendo uma mantida no livro de atas de assembleias gerais de acionistas e as demais enviadas ao registro de comércio, para os fins legais. São Paulo, 18/08/2021. **Mesa:** Dani Ajbeszyc: Presidente; Rômulo Otoni Andrade: Secretário. **Acionistas:** GLP Investimentos II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Dani Ajbeszyc; Rômulo Otoni Andrade); Sul Real I Participações Ltda. (p. Dani Ajbeszyc; Rômulo Otoni Andrade). JUCESP – Registrado sob o nº 426.547/21-4 em 26/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Severo Villares Projetos e Construções S.A.

CNPJ/MF nº 61.432.472/0001-08 – NIRE 35.300.359.968

Certidão da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora e Local: 02/08/2021, às 10h00, na sede social situada na Rua Iguatemi, nº 448, 2º andar, conjunto 202, Itaim Bibi, São Paulo-SP, (em processo de registro de mudança da sede). Quórum de instalação: presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas: dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos: Geraldo Romera Portela Silva Gomes, Presidente da Assembleia e Rodrigo Malvezzi da Silva, Secretário. Ordem do Dia: exame, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2020. Deliberação: Colocada em pauta o único item da "ordem do dia" foram aprovados, sem qualquer restrição, o relatório da diretoria, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31/12/2020, publicado no "DOE-SP" e no "Data Mercantil" na edição de 01/07/2021, sendo dispensada a instalação do Conselho Fiscal, conforme faculta o artigo 161 da Lei 6.404/76. Observações Finais: 1) Quórum da deliberação: aprovada por unanimidade de votos dos Acionistas presentes; 2) ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados; 3) Encerramento: esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: a totalidade dos acionistas da companhia, de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Na qualidade de secretário da assembleia declaro que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Assinaturas: Geraldo Romera Portela Silva Gomes – Presidente da Assembleia; Rodrigo Malvezzi da Silva – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 404.285/21-1 em 20/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Ellenco Construções Ltda.

CNPJ/ME nº 72.183.486/0001-51 – NIRE 35.202.210.277

Ata de Reunião de Sócios Quotistas

Data, Hora, Local: No dia 31/07/2021, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Roberto Simonsen nº 47, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP. **Convocação:** Dispensada, face à presença de todos os Sócios da Sociedade. **Presenças:** Representantes de 100% do capital social, descrito a seguir: **1) JJPM Empreendimentos e Participações S.A.**, com sede na Rua Capitão Lisboa, 715, Edifício 1º de Maio, Conjunto 51, Sala 02, Centro, Tatuí-SP, CNPJ/MF nº 05.486.969/0001-38, e NIRE 35.300.477.839, representada por seu Diretor o Sr. **José Zaudas Garcia**, RG nº 6.418.419-5, SSP/SP, e CPF/MF nº 750.869.728-68 ("JJPM"), e; **2) Ellenco Participações Ltda.**, com sede na Avenida Antônio Bardella nº 3444, Sala nº 01, Boa Vista, Sorocaba-SP, CNPJ/MF nº 19.345.963/0001-55, e NIRE 35.228.039.443, representada por seu Diretor o Sr. **Paulo Marques Rodrigues**, RG nº 3.410.740-X, SSP/SP, e CPF/MF nº 282.199.708-63 ("Ellenco Participações"). **Mesa:** José Zaudas Garcia: Presidente e Paulo Marques Rodrigues: Secretário. **Ordem do Dia:** (1) Deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 38.846.195,00, mediante emissão de 38.846.195 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. (2) Deliberar sobre a proposta de redução de capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, no valor de R\$ 79.730.313,00 mediante o cancelamento de 79.730.313 quotas de emissão da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, com a consequente alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (1) Restou aprovado o aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 38.846.195,00, mediante emissão de 38.846.195 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas pelos Sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, e integralizadas em moeda corrente nacional e mediante a capitalização de 100% do saldo da conta de "Reserva de Lucros" da Sociedade, da seguinte forma: a) A Sôcia **JJPM Empreendimentos e Participações S.A.**, subscreve 35.144.152 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e as integraliza: a.1) mediante a capitalização do valor de R\$ 35.144.151,38 do saldo da conta de "Reserva de Lucros" da Sociedade; e a.2) o montante de R\$ 0,62 em moeda corrente nacional. b) A Sôcia **Ellenco Participações Ltda.**, subscreve 3.702.043 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e as integraliza: b.1) mediante a capitalização do valor de R\$ 3.702.042,25 do saldo da conta de "Reserva de Lucros" da Sociedade; e b.2) o montante de R\$ 0,75 em moeda corrente nacional. Em razão do aumento de capital ora deliberado, o capital social da Sociedade passará dos atuais R\$ 71.323.419,00, dividido em 71.323.419 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, para R\$ 110.169.614,00, dividido em 110.169.614 quotas totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. (2) Ato posterior, restou aprovada a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$ 79.730.313,00, com o respectivo cancelamento de 79.730.313 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil. Em contrapartida à referida redução de capital social, os Sócios da Sociedade receberam, na proporção de suas respectivas participações no capital social, bens até então de propriedade da Sociedade, da seguinte forma: (a) a Sôcia **JJPM Empreendimentos e Participações S.A.**, em contrapartida ao cancelamento de 72.132.015 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, receberá o equivalente a R\$ 72.132.015, mediante a transferência, a valor contábil, de 90,47% da participação detida pela Sociedade na **Ellenco Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ/MF nº 03.745.955/0001-66 e NIRE 35.216.133.385, e última alteração contratual averbada sob nº 55.425/21-5 em 29/01/2021, com sede em Sorocaba-SP na Avenida Roberto Simonsen nº 47, Térreo, Sala nº 4, Jardim Santa Rosália, doravante denominada simplesmente "EEI", equivalente a 86,96% do capital social da EEI, representados por 63.051.042 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; e (b) a Sôcia **Ellenco Participações Ltda.**, em contrapartida ao cancelamento de 7.598.298 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, receberá o equivalente a R\$ 7.598.298, mediante a transferência, a valor contábil, de 9,53% da participação detida pela Sociedade na EEI, equivalente a 9,16% do capital social da EEI, representados por 6.641.720 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Em razão da redução de capital ora deliberado, o capital social da Sociedade passará de R\$ 110.169.614,00, dividido em 110.169.614 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, para R\$ 30.439.301,00, dividido em 30.439.301 quotas totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Em função das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª. O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito em moeda corrente do País e em bens, é de R\$ 30.439.301,00, dividido em 30.439.301 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:**

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	% Participação
JJPM Empreendimentos e Participações S.A.	27.535.552	27.535.552,00	90,46%
Ellenco Participações Ltda	2.903.749	2.903.749,00	9,54%
Total	30.439.301	30.439.301,00	100,00%

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não são responsáveis pelas obrigações da Sociedade, nem mesmo subsidiariamente, respeitando as normas aplicáveis, inclusive em caso de liquidação da Sociedade. § 2º. Cada quota confere o direito a 1 voto nas deliberações sociais." A redução de capital acima aprovada tornar-se-á eficaz após o transcurso do prazo legal sem que haja qualquer oposição de terceiros e será refletida em Alteração do Contrato Social da Sociedade, a ser arquivada na JUCESP após transcorrido o prazo de 90 dias contados da data de publicação do extrato desta Ata. O instrumento da Alteração do Contrato Social aqui referido não fará parte integrante desta Ata, devendo ser tratado como documento autônomo para fins de apresentação e arquivamento perante o Registro do Comércio. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, após lida, aprovada, vai assinada pelos presentes. Sorocaba/SP, 31/07/2021. Assinaturas: **Mesa:** José Zaudas Garcia: Presidente; Paulo Marques Rodrigues: Secretário. **Sócios:** JJPM Empreendimentos e Participações S.A. r.p. José Zaudas Garcia; Ellenco Participações Ltda. Paulo Marques Rodrigues.

MMF Participações Eireli

CNPJ/MF nº 15.807.822/0001-56 – NIRE 35.600.022.691

Ato de Decisão do Titular da MMF Participações Eireli de 01 de setembro de 2021

Mário Ermirio de Moraes Filho, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.975.000-0-SSP-SP e do CPF nº 355.162.298-12, domiciliado nesta Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri nº 255, 10º andar, cj. 101B, CEP: 01148-00, na condição de titular da **MMF Participações Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amauri nº 255, 10º andar, conjunto 101 B, sala "B", Jardim Europa, CEP: 01448-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 3560002269-1, em sessão de 26 de março de 2012, inscrito no CNPJ.MF. sob nº 15.807.822/0001-56 ("MMF"), considerando que o capital social da MMF se encontra totalmente integralizado Resolve reduzir o capital social da MMF nos termos do artigo 1.082, II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), nos termos a seguir: (i) o capital social da MMF será reduzido no montante de **R\$ 11.086.716,00 (onze milhões, oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais)**, com o consequente cancelamento de 11.086.716 (onze milhões, oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis) quotas, restituindo-se o valor das quotas canceladas ao seu titular; (ii) em virtude da deliberação acima a alterar o *caput* da cláusula quinta do Ato Constitutivo da MMF a ser efetivada após o decurso do prazo legal de oposição aos credores; (iii) que todas as demais condições do Ato Constitutivo da MMF não abrangidas pelo presente Instrumento de Decisão do Titular permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito. Desta forma, firma o presente Instrumento de Decisão do Titular, em 03 (três) vias, de igual teor, que após sua publicação e cumprimento o decurso do prazo legal será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo, 01 de setembro 2021. **Mário Ermirio de Moraes Filho** – Titular.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,1427 / R\$ 5,1433 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,1700 / R\$ 5,1720 *

Turismo - R\$ 5,1830 /

R\$ 5,3330

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: -0,32%

OURO BM&F

R\$ 298,500

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,80%

Pontos: 118.781

Volume financeiro:

R\$ 38,790 bilhões

Maiores altas: Braskem

PN (5,60%), Copel PN

(4,11%), Hypera ON

(3,49%)

Maiores baixas: Companhia Siderúrgica Nacional

ON (-4,99%), Americanas

ON (-4,24%), Banco Inter

UNT (-3,52%)

S&P 500 (Nova York):

-0,13%

Dow Jones (Nova York):

-0,11%

Nasdaq (Nova York):

-0,04%

CAC 40 (Paris): -0,11%

Dax 30 (Frankfurt):

-0,33%

Financial 100 (Londres):

-0,40%

Nikkei 225 (Tóquio):

1,08%

Hang Seng (Hong Kong):

1,33%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,45%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -0,16%

Merval (Buenos Aires):

0,16%

IPC (México): 1,34%

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:

www.datamercantil.com

Althaia S.A. Indústria FarmacêuticaCNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892 – Companhia
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: realizada no dia 27/08/2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Ponte Alta. **Convocação e Presença:** dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; Secretária: Carolina Sommer Mazon. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) O desdobramento das ações da Companhia, na proporção de 7 novas ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia atualmente existente, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) A alteração dos seguintes Artigos do Estatuto Social da Companhia a fim de atender às exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no âmbito do pedido de registro de companhia aberta, categoria "A": (a) Artigo 3º, caput; (b) Artigo 14, parágrafos 1º e 7º; (c) Artigo 16, § 9º; (d) Artigo 29, caput e § 1º; (e) Artigo 31, § 1º; (f) Artigo 36, § 3º; (g) Artigo 37, item "a" e § 2º; e (h) Artigo 42, § 15; e (iii) A aprovação da redação consolidada do Estatuto Social para refletir o desdobramento das ações da Companhia e as alterações feitas para cumprimento das exigências formuladas pela CVM e pela B3. **Deliberações:** (i) Os acionistas aprovam, por unanimidade, o desdobramento das 30.304.849 ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 7 novas ações ordinárias para cada ação atualmente existente, passando o capital social da Companhia a ser representado por 212.133.943 ações ordinárias, sem que haja qualquer alteração ao valor total do capital social da Companhia ou nos direitos conferidos por estas ações aos acionistas, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A. Observado referido desdobramento das ações da Companhia, os acionistas decidem alterar o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social, que, de agora em diante, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.181.582,72, dividido em 212.133.943 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Os acionistas aprovam, por unanimidade, a alteração dos seguintes Artigos do Estatuto Social da Companhia a fim de atender às exigências formuladas pela CVM e pela B3 no âmbito do pedido de registro de companhia aberta, categoria "A": (a) Artigo 3º, caput; (b) Artigo 14, parágrafos 1º e 7º; (c) Artigo 16, § 9º; (d) Artigo 29, caput e § 1º; (e) Artigo 31, § 1º; (f) Artigo 36, § 3º; (g) Artigo 37, item "a" e § 2º; e (h) Artigo 42, § 15. (iii) Tendo em vista as alterações dos itens "i)" e "ii)" anteriores e a ratificação dos demais Artigos não expressamente aqui alterados, os acionistas aprovam, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original.** Atibaia, 27/08/2021. **Mesa:** Jairo Aparecido Yamamoto: Presidente; Carolina Sommer Mazon: Secretária. **Anexo I – Estatuto Social Atualizado. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º.** A Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **§ Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). **Artigo 2º.** A matriz (CNPJ nº 48.344.725/0007-19 e NIRE 35.300.525.892) e a filial (CNPJ nº 48.344.725/0001-23 e NIRE 35.904.015.270) da Companhia têm por objeto: (i) o processamento, a industrialização, revestimento, a comercialização, promoção e distribuição, inclusive a importação e a exportação de produtos farmacêuticos em geral, eletéticos, educorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos; (ii) o comércio, a distribuição, importação, exportação e a representação de insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de diagnósticos químicos, farmacêuticos e correlatos, máquinas e equipamentos, bem como fabricação de peças para a indústria farmacêutica e a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e o gerenciamento e instalação de equipamentos; (iii) a prestação de serviços para terceiros pertencentes à fabricação, comercialização e assessoramento técnico ou científico no que diz respeito às atividades mencionadas neste artigo; (iv) transporte de produtos farmacêuticos em geral, eletéticos, educorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos e transporte de produtos perigosos e/ou controlados; (v) fabricação, revestimento, comercialização, promoção e distribuição de medicamentos fitoterápicos para uso humano; (vi) fabricação, comercialização, promoção e distribuição de produtos alimentícios em geral; (vii) fabricação de materiais para medicina e odontologia; (viii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ix) comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano e produtos alimentícios em geral; (x) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e (xi) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Já a filial (CNPJ nº 48.344.725/0008-08 e NIRE JUCEMG 3190265418-2) da Companhia têm por objeto: (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive a importação e exportação; (ii) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (iii) comércio atacadista de produtos de higiene; (iv) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e (vi) promoção de venda. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede (CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19) e foro na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP. 12.952-820 e, filiais (CNPJ nº 48.344.725/0001-23) na Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, nº 2.756, Jd. Maria Luiza, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05564-000, e (CNPJ nº 48.344.725/0008-08) na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 100, Prédio A, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-00, podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.181.582,72, dividido em 212.133.943 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§ 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária conferirá a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. **§ 4º.** O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. **§ 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações de administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações de administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das S.A. **§ Único.** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. **Artigo 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico das tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo III – Da Administração. Seção I – Organização. Artigo 9º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho da Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 10º.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **§ Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou vídeoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 11.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 deste Estatuto. **§ Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos. **Artigo 13.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Seção II – Conselho de Administração. Subseção I – Composição. Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **§ 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao

arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 3º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 4º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 5º deste Artigo. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **§ 6º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, um substituto provisório será nomeado pelos conselheiros remanescentes e deverá permanecer no cargo até a Assembleia Geral seguinte à sua nomeação, oportunidade em que será eleito o substituto oficial ao cargo, que deverá cumprir com o restante do mandato do membro do Conselho de Administração substituído originalmente. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância daqueles cargos. **Subseção II – Reuniões. Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 3º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 4º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do Conselho de Administração; (b) voto escrito enviado antecipadamente; e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou vídeoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **§ 5º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 6º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **§ 7º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **§ 8º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **§ 9º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção III – Competência. Artigo 17.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos; (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; (v) indicação de administradores e (vi) alçadas de aprovação; (d) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (f) escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (g) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (h) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (i) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (j) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo matéria(s) elencada(s) neste Artigo 23; (k) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; (l) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 1º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (m) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (n) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; (o) estabelecer a alçada para aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, exceto em relação a contratos celebrados com clientes; (p) estabelecer a alçada para aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures e outros valores mobiliários representativos de dívidas; (q) estabelecer a alçada para aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia; (r) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias relativas a obrigações da Companhia; (s) estabelecer a alçada para aprovar a venda, aquisição, transferência, oeração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de ativos imobilizados, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (t) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de aquisição, aquisição, alienação ou oeração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures; (u) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; (v) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (w) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês; (x) designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; (y) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e (z) o ajuizamento de qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável. **Seção III – Diretoria. Subseção I – Composição. Artigo 18.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 19.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 5 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Diretor Técnico e Operações e 1 Diretor Comercial. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. **Subseção II – Eleição e Destituição. Artigo 20.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **Artigo 21.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seu cargo até a investidura de novos Diretores eleitos. **Subseção III – Reuniões. Artigo 22.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 23.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo acordo diverso entre os Diretores. **Artigo 24.** As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos. **Subseção IV – Competência. Artigo 25.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 26.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (a) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (c) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balanços emitidos em menor periodicidade; (d) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (e) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (f) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e (g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;

(ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos acionistas. **§ 2º.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica e administrativa da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (vi) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (viii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; (x) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituições escrituradoras das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (xi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia e (xii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. **§ 4º.** Compete ao Diretor Técnico e Operações: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades industriais, regulatórias, de pesquisa e desenvolvimento e de controle de qualidade da Companhia e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. **§ 5º.** Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades de distribuição, logística e comercialização da Companhia; (ii) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia; (iii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. **§ 6º.** Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **Subseção V – Representação. Artigo 27.** Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad iudicia*. **§ 1º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos (inclusive financeiros), dentre outros, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com 01 Diretor ou 01 procurador constituído nos termos do parágrafo anterior, quando envolverem valores individuais acima de R\$ 500.000,00 ou a alienação (inclusive constituição de ônus) a qualquer título de bens do ativo imobilizado da Companhia ou a ele destinados. **§ 2º.** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura Diretor Presidente em conjunto com 01 outro Diretor, agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad iudicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **§ 3º.** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **§ 4º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de preservação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo IV – Dos Comitês de Assessoramento. Artigo 28.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 29.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros efetivos, e suplentes em igual número. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere, e à Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 deste Estatuto. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 30.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão superior de deliberações da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário. **§ Único.** A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 31.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções legais e observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com a antecedência prevista na legislação em vigor, e a segunda com antecedência mínima de 8 dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. **§ 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§ 4º.** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 32.** Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 Secretários. **Artigo 33.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Seção II – Competência. Artigo 34.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; (b) alterar o Estatuto Social da Companhia; (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; (j) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; (k) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; (l) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e (m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **§ 1º.** Para fins da alínea (i) acima: (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral. **§ 2º.** A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. **Artigo 35.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto ou ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 36.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. **§ 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do Artigo 189 da Lei das S.A. **Artigo 37.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, sendo que o exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas

continua...

Publicidade Legal

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/08/2021 da Althia S.A. Indústria Farmacêutica

de capital exceder a 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal, nos termos do artigo 193, § 1º, da Lei das S.A.; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 15% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A. § 1º. O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá parecer sobre essa informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. § 2º. Os Lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir, nos termos do Artigo 202, § 5º, da Lei das S.A. **Artigo 38.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. **Artigo 40.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Da Alienação do Controle Acionário e da OPA por Atingimento de Participação Relevante. Seção I – Da Alienação do Controle Acionário. Artigo 41.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário aquele dado ao alienante. **Seção II – Da OPA por Atingimento de Participação Relevante. Artigo 42.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% do capital social ("Participação Relevante"), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações ("Novo Acionista Relevante"), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"). § 1º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo. § 2º. O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) Valor Justo de Mercado apurado em laudo de avaliação (avaliador escolhido pelo Conselho de Administração); (ii) 120% do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital mediante distribuição pública nos últimos 24 meses, atualizado pelo IPCA; (iii) 120% da média ponderada por volume das cotações de fechamento das ações nos últimos 90 pregões; e (iv) 120% do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Novo Acionista Relevante em qualquer tipo de negociação atualizado pela variação positiva do IPCA (ou índice que venha a o substituir) desde a data da negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia. § 3º. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, conforme alterada e nos itens "i" até "m" do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 05/03/2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante em qualquer tipo de negociação, a qualquer tempo, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos,

desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo ("Preço Proposto"). § 4º. O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão com independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo da lei. § 5º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. § 6º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. § 7º. O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. § 8º. Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no § 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do § 6º deste Artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante. Os acionistas que requererem a realização de nova avaliação e aqueles que votarem a seu favor deverão ressarcir a Companhia pelos custos incorridos, caso o Novo valor seja inferior ou igual ao Preço Proposto. § 9º. Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, quem por sua vez deverá comunicar o mercado promovendo a divulgação de fato relevante. § 10º. A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação. § 11º. Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver sujeita a registro na CVM, por força de lei ou regulamentação, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. § 12º. Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver sujeita a registro na CVM, por força de lei ou regulamentação, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM. § 13º. Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos políticos do Novo Acionista Relevante que não cumprir com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A. § 14º. A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante: (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA; (b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (c) em razão de subscrição de ações realizada em oferta primária ou aumento de capital privado, nos quais o montante inicialmente oferecido não tenha sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou prioridade ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição, desde que o acionista não tenha adquirido ou recebido direitos de preferência ou prioridade, nem subscrito sobras; (d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. § 15º. O disposto neste artigo 42 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares, anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, de quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquiriram as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge. Para fins de esclarecimento, acionistas titulares, individualmente, de participação inferior a 20% e que façam parte de um Grupo de Acionistas, na forma e prazo descrito neste parágrafo, somente estarão desobrigados do disposto neste artigo 42 na medida em que permaneçam vinculados ao referido Grupo de Acionistas, conforme definição prevista neste Estatuto Social. § 16º. A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da

Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. § 17º. Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia; "Ações em Circulação" significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; "Administradores" significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; "Poder de Controle" e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e "Valor Justo de Mercado" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado, (ii) múltiplos de empresas comparáveis listadas em bolsas de valores; e (iii) múltiplos pagos em transações comparáveis. **Capítulo VIII – Da Dissolução e da Liquidação. Artigo 43.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, para funcionar durante a fase de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Da Legislação Aplicável e Arbitragem. Artigo 44.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias. Artigo 45.** As disposições contidas nos Artigos 1º, § único, 12, § único, 14, § único e 45 deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. **Artigo 46.** Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo lhos expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a acordo(a) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas. **Artigo 47.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquir-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas. **Artigo 48.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado. Este Estatuto Social é anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Althia S.A. Indústria Farmacêutica, realizada em 27/08/2021. Jairo Aparecido Yamamoto: **Presidente**; Carolina Sommer Mazon: **Secretária**.

Brasia Properties Investimentos Imobiliários S/A – CNPJ/MF nº 23.541.066/0001-94

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais em 31 de março de 2018 e 31 de março de 2019 (Valores expressos em milhares de reais – R\$)		31/03/2019		31/03/2018			
Balanco Patrimonial		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		Aumento (redução) do ativo e passivo operacionais:			
Ativo		Capital Social	Resultados Acumulados	Reservas Capital/Legal	Total		
Circulante	3.924	2.146	219.823	2.146	219.823		
Caixa e equivalentes de caixa	3.909	2.647	63.683	–	63.683		
Tributos a Recuperar	15	–	–	–	–		
Adiantamentos	–	148	–	–	–		
Não Circulante	389.592	360.370	–	–	–		
Investimentos em Controladas	389.592	360.370	–	–	–		
Total do Ativo	393.516	363.172	–	–	–		
Passivo		Saldo em março de 2019	278.615	(23.000)	2.000		
Circulante	22.821	22.318	30.551	–	30.551		
Fornecedores	13	2	17.916	–	17.916		
Impostos a Recolher	4	3	–	–	–		
Contas a Pagar por Aquisição de Controladas	22.804	22.197	309.166	–	309.166		
Outros Passivos	–	113	–	–	–		
Dividendos Propostos	–	3	–	–	–		
Não Circulante	64.613	83.239	–	–	–		
Contas a Pagar por Aquisição de Controladas	64.613	83.239	–	–	–		
Patrimônio Líquido	306.082	257.615	–	–	–		
Capital	309.166	278.615	–	–	–		
Reservas	2.000	2.000	–	–	–		
Resultados acumulados	(5.084)	(23.000)	–	–	–		
Total do Passivo	393.516	363.172	–	–	–		
Demonstração do Resultado		Demonstração dos Fluxos de Caixa		Atividades Operacionais			
Receita Operacional Líquida	31/03/2019	31/03/2018	31/03/2019	31/03/2018	31/03/2018		
Despesas Operacionais							
Despesas Administrativas	(1.907)	(1.795)	17.916	(23.146)	–		
Outras despesas Operacionais, Líquidas	17.125	(18.391)	–	–	–		
Equivalência patrimonial	5.464	5.079	–	–	–		
Resultado operacional antes	20.682	(15.107)	–	–	–		
Resultado Financeiro: Receita Financeiras	137	110	–	–	–		
Despesas Financeiras	(2.875)	(8.126)	–	–	–		
Resultado Financeiro	17.944	(23.123)	–	–	–		
Resultado antes dos Impostos	17.944	(23.123)	–	–	–		
Impostos correntes	(28)	(23)	–	–	–		
Resultado Líquido do Exercício	17.916	(23.146)	–	–	–		
Lucro por Ação	6,136651	(9,3439004)	–	–	–		
		Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/03/2019					
		1 – Contexto Operacional: A empresa Brasia Properties Investimentos Imobiliários S.A. tem como objeto aquisição e venda de imóveis, locação de imóveis próprios, incorporação de Imóveis e loteamentos de terrenos, exercício das atividades incidentais ou acessórias as anteriores, e participação em outras sociedades simples ou empresariais. Apresentação das Demonstrações e Práticas Contábeis: As Demonstrações financeiras da		Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem aquelas incluídas na legislação societária e os pronunciamentos técnicos e as orientações e as interpretações técnicas, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade . São Paulo, 11 de junho de 2021			
		Valfredo dos Santos – Contador CRC 1SP 238.506/O-8		Luis Carlos Martins Ferreira – Administrador			

Cafeira Bertin Ltda.

CNPJ nº 44.534.048/0001-55 – NIRE 35.200.942.947
Edital de Convocação para Assembleia Geral de Sócios
 José Carlos Ruiz e José Augusto de Azevedo, na qualidade de administradores da Cafeira Bertin Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.534.048/0001-55, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.200.942.947, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, convoca seus quotistas para a Assembleia Geral de Sócios a ser realizada em sua sede, localizada na Estrada Lins/Sabino, S/N, Fazenda Santa Adélia, Bairro Esgoatô, Sabino/SP, CEP 16440-000 e, simultaneamente, via videoconferência, tal como autorizado pelo Artigo 1.080-A, do Código Civil, por meio do link: https://us02web.zoom.us/j/83506683052, no dia 10/09/2021, às 10:30 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativas de 3/4 do capital social, e às 11:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** a) ratificar a aprovação do relatório de divisão provisória dos quinhões, com atualização dos valores dos imóveis da Sociedade, após a realização de avaliação pela empresa Setape Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.157.543/0001-92. **Informações Gerais:** Os sócios que assim desejarem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos do Contrato Social da Sociedade. A documentação referente às deliberações já foi publicada nos termos da legislação de regência. Sabino/SP, 26/08/2021.
José Carlos Ruiz – Administrador, **José Augusto de Azevedo** – Administrador. (28, 31/08 e 01/09/2021)

Sociple Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 60.502.119/0001-94 – NIRE 35.218.630.114
Ata da Reunião dos Sócios realizada em 26 de agosto de 2021
Data, Hora e Local: 26/08/2021, às 10 horas, na sede da Sociedade, em Osasco-SP, na Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, nº 441, Bloco C, Centro. **Presença:** **Maria Amélia Vidigal Xavier da Silveira**, RG nº 1.621.567-9 SSP/SP e CPF/MF nº 143.139.388-69; e **Gudsegal Administração e Participações Ltda.**, com sede em Goiânia-GO, na Rua Mario Betar, Quadra H20, Lotes 34/42, Edifício Maison Autentique, Setor Marista, CNPJ/ME nº 18.650.161/0001-96 e NIRE 52.203.251.001, por **Marcia Martins**, RG nº 8.105.697-7 SSP/SP e CPF/ME nº 852.054.438-04. **Mesa:** Sra. Maria Amélia Vidigal Xavier da Silveira: Presidente, e Sra. Marcia Martins: Secretária. **Convocação:** Dispensada, face à presença de representantes da totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **Deliberações tomadas por unanimidade:** A redução do capital social da Sociedade por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto, de R\$ 2.875.964,00 para R\$ 875.964,00, uma redução de R\$ 2.000.000,00, representados por 2.000.000 de quotas, cada, do valor nominal de R\$ 1,00, mediante o cancelamento proporcional das quotas do capital das sócias. A restituição do capital reduzido será realizada em dinheiro, no prazo mínimo de 90 dias contados da publicação desta Ata em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos. Osasco, 26/08/2021. **Mesa:** Maria Amélia Vidigal Xavier da Silveira: Presidente; Marcia Martins: Secretária. **Sócios:** **Maria Amélia Vidigal Xavier da Silveira; Gudsegal Administração e Participações Ltda.** p. Marcia Martins.

Cotação das moedas

- Coroa (Suécia) - 0,5957
- Dólar (EUA) - 5,1433
- Franco (Suíça) - 5,6150
- Iene (Japão) - 0,04674
- Libra (Inglaterra) - 7,0710
- Peso (Argentina) - 0,05262
- Peso (Chile) - 0,006661
- Peso (México) - 0,2562
- Peso (Uruguai) - 0,1210
- Yuan (China) - 0,7961
- Rublo (Rússia) - 0,07022
- Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,0696

Negócios

Como a nova plataforma de negociação do PayPal abala o Robinhood



Com os juros americanos próximos a zero e o excesso de liquidez de recursos ofertada pelo governo americano durante a crise da Covid-19, o investidor do varejo correu para a bolsa de valores durante a pandemia. Plataformas de negociação de ativos como Robinhood, que permite a compra de frações de ações de grandes empresas por preços baixíssimos e sem cobrança de corretagem, explodiram. Nesta segunda-feira, 30, no entanto, os papéis da companhia sofrem efeito reverso após a notícia de que a empresa de pagamentos PayPal está se preparando para lançar um novo produto

que fará frente ao carro-chefe do Robinhood.

Nesta segunda-feira, as ações do PayPal subiram 3,64% na Nasdaq, a bolsa americana de tecnologia, enquanto as ações do Robinhood caíram 6,89%. Nos últimos cinco dias, o PayPal subiu 3,42% enquanto o Robinhood caiu 6,06%. Por trás deste movimento está justamente a disputa pelo pequeno investidor, o qual o PayPal está se preparando para atrair com o lançamento de uma plataforma de compra e venda de ações, conforme informou reportagem do veículo de comunicação americano CNBC.

Algumas divulgações recentes da companhia re-

forçam a tese das novas investidas da empresa que tem sede na Califórnia. Na semana passada, foi anunciada a ampliação de sua plataforma para compra, venda e armazenagem de criptomoedas para o Reino Unido — o serviço fora lançado no ano passado nos Estados Unidos.

Este mês, o PayPal contratou Rick Hagen, ex-presidente da Ally Invest e experiente na indústria de corretagem, para assumir como CEO da divisão “Investir no PayPal”, recém criada. A nova plataforma de corretagem provavelmente não será lançada neste ano, mas já promete ser bastante atraente.

Veja

Shopee, de Cingapura, muda o jogo do setor de e-commerce no Brasil



O Shoppe, da Sea, levou apenas dois anos para se tornar o aplicativo de comércio eletrônico mais baixado do Brasil, ganhando usuários para seu marketplace de baixo custo com uma abordagem revolucionária para o e-commerce: minigames dentro do aplicativo que oferecem cupons para atrair usuários.

A empresa com sede em Cingapura combinou compras online com o conhecimento de jogo do seu braço de jogos de celular Garena — criadora de “Free Fire”, o título mais baixado no Brasil por oito trimestres consecutivos — para gerar vendas que os analistas estimam chegar a quase um terço da campeã local Magazine Luiza.

Petlove capta R\$ 750 mi, atrai Riverwood Capital e mira faturar R\$ 3 bi

‘Mundo cão’ já foi expressão sinônimo de um mundo duro, difícil e de escassez. Mas a vida dos pets — e desse mercado — está cada dia mais distante desse clichê. A Petlove, o maior e-commerce de produtos para cães e gatos, acaba de concluir uma rodada R\$ 750 milhões, liderada pela gestora americana Riverwood Capital. A casa, com grande foco em tecnologia, é a mais nova acionista da plataforma.

É o segundo grande passo da empresa em menos de cinco meses. Em abril, a Porto Seguro também estreou na estrelada base de sócios, ao aportar sua área de planos de saúde para pets no negócio. Agora, a seguradora de Jayme Garfinkel acompanhou a rodada, ao lado dos demais sócios, Tarpon e Softbank (os maiores), além de L Catterton e Monashees. “Essa operação

é muito emblemática, pois contou com a participação de todos os acionistas”, destaca Pedro Faria, sócio da Tarpon e presidente do conselho de administração da empresa. A gestora entrou na empresa em 2018 e tornou-se uma espécie de acionista de referência do negócio. Agora, a Riverwood também terá assento no conselho de administração.

Com a nova capitalização, a Petlove foi avaliada em R\$ 3,5 bilhões. “Mas isso não é o mais importante para nós. Nenhum sócio estava vendendo sua fatia. Ao contrário, todos comprando mais”, completa ele. Todos eles estão de olho no potencial de crescimento e consolidação do mundo pet, um mercado que deve movimentar cerca de R\$ 40 bilhões neste ano — e que vem aumentando em uma velocidade de dois dígitos recorrentemente.

Exame



Em seu país, o Shoppe precisou de apenas cinco anos para se tornar o site de e-commerce mais visitado do Sudeste Asiático, superando empresas como a Lazada, financiada pelo chinês Alibaba Group, e Tokopedia, que recebe o apoio do japonês SoftBank Group.

“O Shoppe tem um histórico no Sudeste Asiático de chegar ao mercado tarde, vindo como os outros resolveram os problemas e construindo um sistema que supera esses problemas”, afirmou o analista Jianggan Li, da consultoria Momentum Works.

O crescimento inicial do Shoppe sublinha o espaço aberto para participantes estrangeiros crescerem em um setor que era dominado por empresas regionais como o

Magazine Luiza e Mercado Livre.

O timing da startup também foi fortuito, com o seu lançamento no Brasil no momento em que a pandemia de Covid-19 afastava os consumidores das lojas físicas e fazendo as vendas de e-commerce de 2020 crescerem 44%, para 42 bilhões de dólares, segundo dados da empresa de pagamentos brasileira EBANX.

A incursão da Sea no Brasil é apenas um dos elementos da sua ambição global. O braço de investimentos Sea Capital também está considerando colocar dinheiro em startups na América Latina e outros locais, afirmou uma pessoa com conhecimento do assunto.

IstoÉ